seguir relacionados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61 Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia

Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.015/2007

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal, a efetuar a Venda de bens de propriedade do município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de três veículos, sendo dois caminhões e um automóvel, considerados inservíveis para a Administração Municipal.

ARTIGO 2° - Os veículos a serem vendidos, são os a

1-Um Mercedes bens 1113 com carroceria de ônibus, placas AIL-3364 chassi 34405811515217 ano de fabricação 1980 cor branca a diesel, avaliado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais.

2-Um Mercedes Bens /OH 1420, com carroceria de ônibus, placas AFA-8981, chassi 9BM345211HB769936 ano de fabricação 1987 a diesel, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

3-Um automóvel marca Volkswagem Fusca 1300 placas AIR 4618, chassi BO311828, ano de fabricação 1981/82, cor Branca avaliado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Os bens a serem alienados serão previamente avaliados por comissão especialmente designada para tal pelo Prefeito Municipal e serão vendidos através de licitação na modalidade leilão, a quem oferecer melhor preço.

ARTIGO 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 05 DE MARÇO DE 2007

VANDERLEI VALERIO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição 10 3985 PAQ.OX